



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.101 DE 05 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Imóvel – ÁREA DE TERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, autorizada a doar à **SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ Nº 13.937.057/0001-63**, situada à 4ª Avenida, nº 405 – CAB – SALVADOR-BAHIA, área de terra de sua propriedade, desmembrada da FAZENDA FONTE DA PRATA, medindo o total de 5,0 ha (cinco hectares), inscrita no Cadastro do INCRA sob o nº 322.083.006.947-0, localizada no Distrito de Maricoabo, neste Município de Valença-Ba, de propriedade da Sra. LAUDELINA RIBEIRO FRANCO, portadora do CPF nº 188.826.845-04.

Art. 2º - A área objeto de doação tem como destinação exclusiva para a construção do **MATADOURO MUNICIPAL**.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em
05 de maio de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO